



INTELLIGENCE IN INVESTMENT MANAGEMENT

**W-CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

---

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

---

Versão do documento: 17 de Julho de 2020



## ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO .....	4
1.1 Objetivo .....	4
1.2 A quem se destina e Disponibilidade .....	4
1.3 Princípios de Ética.....	5
1.4 Dúvidas .....	6
CAPÍTULO 2 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA DA EQUIPE WISE CAPITAL .....	6
2.1 Relacionamento com Acionistas .....	6
2.2 Relacionamento com Investidores.....	6
2.3 Relacionamento com Colegas de Trabalho .....	7
2.4 Relacionamento com Fornecedores .....	7
2.5 Relacionamento com a Concorrência .....	7
2.6 Relacionamento com o Governo .....	8
2.7 Conflitos de Interesse .....	8
2.8 Vedação do Auxílio à Fuga de Capitais e Evasão Fiscal .....	10
2.9 Padrões de Conduta da Equipe Wise Capital .....	10
TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	12

## CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

A W-Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Wise Capital” ou “Empresa”) preza pelos princípios éticos e morais em suas relações de trabalho e na condução de seu negócio, o que significa trabalhar de forma virtuosa, honesta e íntegra, valorizando o que é correto. Para cumprimento de sua missão, a Wise Capital pauta sua organização nos seguintes valores fundamentais:

- ética, transparência, seriedade e profissionalismo;
- valorização das pessoas pelo mérito;
- concorrência leal; e
- busca da excelência em tudo o que realiza.

### 1.1 Objetivo

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) visa compilar os padrões éticos e as condutas esperadas a serem aplicados nas atividades da Wise Capital, porém não trata de forma exaustiva de todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis às atividades da Wise Capital.

### 1.2 A quem se destina e Disponibilidade

Este Código aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço e demais colaboradores da Wise Capital (“Equipe Wise Capital”) os quais devem conhecer integralmente as suas disposições, aderindo a ele expressamente e por escrito. Este Código estará disponível na sede da Wise Capital e em sua página na rede mundial de computadores.

É dever de todos da Equipe Wise Capital informar o desrespeito de procedimentos e práticas definidos por este Código, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das regras aqui expostas. Todos da Equipe Wise Capital devem notificar potenciais condutas indevidas sob o ponto de vista legal, regulatório ou ético ao Diretor de *Compliance* (“Diretor de Compliance”).

Os parceiros de negócios da Wise Capital devem ser constantemente informados acerca dos princípios que regem o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Wise Capital e qualquer indício de desvio de tais princípios também deverá ser imediatamente comunicado à diretoria da Wise Capital para análise e providências.

### 1.3 Princípios de Ética

A Equipe Wise Capital deve pautar suas atividades nos princípios da boa-fé, respeito, lealdade e veracidade, baseando-se nas seguintes premissas:

- a) Cumprir as leis, normas e regulamentos e políticas aplicáveis;
- b) Preservar o patrimônio e a imagem da Wise Capital e de seus Investidores;
- c) Usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções;
- d) Não fazer uso de informações obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros;
- e) Manter sigilo sobre as operações e estratégias de gestão de recursos pela Wise Capital e seus Investidores;
- f) No exercício de sua atuação profissional, recusar qualquer tipo de vantagem oferecida por terceiros relacionados ou que pretendam se relacionar com os negócios da Wise Capital;
- g) Agir com transparência e objetividade na condução de suas funções a fim de se evitar interpretação dúbia, omissões ou inverdades;
- h) Manter relações no ambiente de trabalho pautadas no respeito e cortesia, independentemente do cargo ou posição ocupada;
- i) Assumir compromissos pela ou em nome da Wise Capital somente quando compatível com sua função;
- j) Exercer as atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes e à própria Wise Capital;
- k) Desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes;
- l) Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos; e

m) Cumprir fielmente os Regulamento dos Fundos ou o disposto, em caso de carteiras administradas, nos contratos previamente firmados por escrito com os clientes, os quais devem conter as características dos serviços a serem prestados, nos termos da regulamentação vigente.

#### **1.4 Dúvidas**

Na eventualidade de qualquer membro da Equipe Wise Capital possuir quaisquer dúvidas sobre a interpretação das regras e/ou normas contidas neste Código, tais dúvidas serão esclarecidas, da seguinte forma:

- a) Qualquer membro da Equipe Wise Capital poderá, sempre que possível, conversar pessoalmente com o superior hierárquico imediato, a fim de esclarecer dúvidas e/ou interpretações; e
- b) Caso não seja possível solucionar as dúvidas e/ou interpretações de imediato, estas deverão ser encaminhadas na forma de mensagem eletrônica para o Diretor de *Compliance* que, juntamente com a diretoria, buscará esclarecer tais dúvidas pautado no melhor entendimento e interpretação das normas e/ou regras contidas neste Código.

### **CAPÍTULO 2 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA DA EQUIPE WISE CAPITAL**

#### **2.1 Relacionamento com Acionistas**

A relação da Equipe Wise Capital com os acionistas deve ter como base a transparência e o comprometimento, tendo como objetivo atingir a rentabilidade do negócio e promover o crescimento da Empresa. As solicitações de informação deverão seguir a estrutura hierárquica e as informações prestadas deverão ser objetivas, precisas, claras e transparentes.

#### **2.2 Relacionamento com Investidores**

Toda a Equipe Wise Capital deve estar consciente da importância do investidor e compromissada em buscar soluções que atendam e satisfaçam os interesses dos

mesmos, em consonância com os objetivos da Empresa. Os investidores devem ser atendidos somente pelas pessoas habilitadas para tanto, sempre com cortesia e eficiência e as informações repassadas devem ser objetivas, precisas, claras e transparentes. Toda a relação com os Investidores deve seguir as Políticas Internas (abaixo definidas) em especial a Política de Segurança da Informação e a Política de Confidencialidade.

### **2.3 Relacionamento com Colegas de Trabalho**

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito, independentemente do cargo ou posição ocupada. A Wise Capital valoriza pessoas, o que torna inaceitável qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimentos em função de raça, cor, sexo, preferência sexual, religião, origem, classe social, idade, incapacidade física ou mental, estado civil e nível hierárquico.

### **2.4 Relacionamento com Fornecedores**

Os fornecedores da Empresa devem ser vistos como uma extensão da Wise Capital, que compartilham dos mesmos princípios éticos e de melhoria contínua da qualidade ao longo da relação. A escolha dos fornecedores deve ser baseada em critérios puramente profissionais, técnicos e sempre de acordo com as necessidades da Empresa, através de processos predeterminados como concorrência ou cotação de preços, a fim de se ter a garantia da melhor relação custo-benefício. O desenvolvimento de relações com fornecedores visando vantagens pessoais presentes e/ou futuras é considerado antiético. Recomenda-se que não se desenvolvam relacionamentos pessoais entre os membros de nossas equipes e fornecedores.

### **2.5 Relacionamento com a Concorrência**

A concorrência leal deve sempre reger as relações com as empresas concorrentes. O respeito às demais empresas deve ocorrer na mesma medida em que a Wise Capital espera ser tratada.

## 2.6 Relacionamento com o Governo

A Wise Capital tem como princípio o respeito às leis e regulamentos. Caso a empresa venha a cometer irregularidades, estas devem ser imediatamente corrigidas através de meios legais. Não é aceitável o pagamento de propinas, e nenhum funcionário da Empresa poderá oferecer comissões ou benefícios, diretamente ou não, de maneira ilegal, às autoridades governamentais ou terceiros com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens. Todos os funcionários têm o dever ético de conhecer e aplicar as leis ligadas à condução do negócio. Cada funcionário e superior hierárquico em sua área deve sempre estar informado e atento a qualquer alteração das leis, normas e regulamentos.

Não são permitidas contribuições para candidatos a, ou ocupantes de cargos políticos bem como entidades do governo ou a ele ligadas, no Brasil ou no exterior. Contribuições podem ser entendidas também como presentes, brindes, pagamento de despesas, envolvimento em atividades políticas ou entretenimento proporcionado a tais pessoas ou entidades.

## 2.7 Conflitos de Interesse

Toda a Equipe Wise Capital deve evitar qualquer tipo de ação que crie conflito ou possa ser interpretada como conflito com os interesses da Wise Capital, seus negócios e seus investidores.

O **conflito de interesse** ocorre quando qualquer membro da Equipe Wise Capital comete atos ou utiliza sua influência com o intuito de beneficiar interesses próprios e/ou de terceiros, incluindo outras entidades às quais estejam ligados, em detrimento de qualquer pessoa física ou jurídica, relacionada ou não ao membro da Equipe Wise Capital. Conflitos de interesses ferem os princípios de ética e transparência da Wise Capital e podem implicar em riscos de reputação tanto para o membro da equipe como para a Wise Capital.

**Conflitos de interesse reais ou potenciais** podem ser identificados (i) no contexto dos negócios da Empresa, bem como (ii) em atos externos à Wise Capital, como por exemplo nos investimentos pessoais dos membros da Equipe Wise Capital.



Nenhum membro da Equipe Wise Capital se valerá de influência ou cargo que possua em outra empresa para beneficiar a si, a terceiros ou a própria Wise Capital. Da mesma forma, nenhum membro da Equipe Wise Capital se valerá de influência ou cargo que ocupe na Wise Capital para beneficiar a si ou a terceiros, incluindo, mas não se limitando a parentes, relações comerciais particulares ou outras entidades a que esteja vinculado.

O Diretor de *Compliance* deverá ser imediatamente informado sempre que um conflito de interesse ou potencial conflito de interesse seja identificado, tanto para buscar evitar que tal conflito se materialize quanto para criar o mecanismo de solução para o mesmo.

É expressamente vedada a contratação, pela gestora ou fundos que esta venha a gerir, de serviços oferecidos por empresas nas quais os Sócios detenham participação. Alternativamente, essa contratação pode ser realizada desde que via aprovação em assembleia de cotistas do respectivo fundo.

Exemplos comuns de Conflitos de Interesse são:

- (i) dar preferência na contratação de serviços ou aquisição de produtos de determinado fornecedor sem que prevaleça o critério econômico e/ou técnico;
- (ii) fornecer a qualquer outra parte informação interna privilegiada e ainda não divulgada publicamente;
- (iii) contratar fornecedor onde o membro da Equipe Wise Capital possua participação, ou interesse direto tal como presença de amigos ou parentes relacionados;
- (iv) exercer direitos ou opções que sejam foco dos negócios da empresa sem informar ou dar prioridade à própria empresa e seus Investidores; e
- (v) Intermediar ou receber comissionamento, vantagens ou benefícios pela indicação de imóveis a terceiros, tendo sido eles oferecidos ou não à Wise Capital.

Neste sentido, cabe à diretoria da Wise Capital zelar pelas seguintes medidas de mitigação dos potenciais conflitos de interesse, conforme disposto nas respectivas políticas de Segregação de Atividades e de Negociação Pessoal:

- (i) entre a atividade de consultoria e as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, garantir que: (a) haja prioridade da empresa em atuar com

portfolios de natureza distinta, naturalmente afastando a possibilidade de conflito; e (b) a atividade de consultoria conte com equipe independente e segregada dos profissionais responsáveis pela administração de ativos e carteiras de valores mobiliários.

(ii) para as atividades desempenhadas pelas empresas nas quais os sócios e/ou diretores detenham participação, garantir que todas as atividades externas e investimentos privados que possam gerar conflito de interesse com os fundos geridos pela Wise Capital, devem ser previamente submetidos à aprovação do Diretor de *Compliance*.

## **2.8 Vedação do Auxílio à Fuga de Capitais e Evasão Fiscal**

A Equipe Wise Capital está proibida de prestar assistência na transferência de capital para fora de países cujas leis proíbem tal transferência ou que infrinja as restrições aplicáveis à remessa de fundos para o exterior. Além disso, a Equipe Wise Capital está proibida de prestar assistência cujo objetivo seja enganar autoridades, locais ou estrangeiras, ou qualquer autoridade fiscal por meio de informações incompletas ou enganosas.

## **2.9 Padrões de Conduta da Equipe Wise Capital**

Toda a Equipe Wise Capital obriga-se a:

- (i) Desempenhar suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento da Wise Capital e seus Investidores;
- (ii) Zelar pelos interesses da Wise Capital e dos terceiros investidores cujos recursos sejam administrados pela Wise Capital (“Investidores” ou “Clientes”), no que se refere aos recursos por eles aportados, e pela preservação de bens e valores que lhes sejam confiados;
- (iii) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, atuando com lealdade em relação aos interesses da Wise Capital e dos Investidores;

- (iv) Cumprir fielmente o contrato firmado com a Wise Capital, assim como as orientações de investimento transmitidas pelo Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor Responsável”) e o contrato firmado entre a Wise Capital e os Investidores;
- (v) Preservar elevados padrões éticos de conduta nas negociações realizadas no mercado financeiro e de capitais;
- (vi) Evitar práticas que possam vir a prejudicar o mercado e seus participantes;
- (vii) Evitar a utilização de procedimentos que possam vir a configurar criação de condições artificiais de mercado, manipulação de preços, realização de operações fraudulentas e uso de prática não equitativa em operações no mercado financeiro e de capitais;
- (viii) Dar ou receber objetos ou benefícios de valor tangível e que possa ser considerado como ato de influência, benefício ou tentativa de influenciar ou benefício pelo terceiro;
- (ix) Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Investidores, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras sob sua gestão, observadas as disposições legais e regulatórias;
- (x) Transferir às respectivas carteiras qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua função na administração de carteiras da Wise Capital;
- (xi) Prestar as informações que lhes forem solicitadas pelos Investidores, pertinentes aos valores mobiliários integrantes das carteiras administradas;
- (xii) Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da Wise Capital; e
- (xiii) Conduzir negócios em nome da Wise Capital somente quando em posse dos registros, credenciamentos ou certificações necessárias e aplicáveis.

**TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (cargo) da W-Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Wise Capital”), pelo presente instrumento, atesto que:

I - Recebi uma cópia do Código de Ética e Conduta da W-Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Código”);

II - Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas;

III - Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Wise Capital é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Código e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais; e

IV - Estou de acordo com o inteiro teor do Código.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Código, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]